



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/APRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.

Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM. CEP 69020-110.
prodam@prodam.am.gov.br * www.prodam.am.gov.br * ouvidoria@prodam.am.gov.br
(92)2121-6500

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
Wilson Miranda Lima

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Pauderney Tomaz Avelino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Fabício Rogério Cyrino Barbosa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conselheiro Presidente – Alessandro Moreira Silva.
Conselheiros membros: Adriana Vieira Ferreira; Clodoaldo Ferreira dos Santos Júnior;
Francisco Saldanha Bezerra Neto; Luiz Otávio da Silva;
Mário Augusto Bessa de Figueiredo; Salim Silva David.

DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor-Presidente: Lincoln Nunes da Silva
Diretor Técnico: Maurício Mizobe
Diretora Administrativo-Financeira: Cristianne Lima Martins

EXPEDIENTE
Editor Gráfico:
Ronildo Mourão de Albuquerque

Texto:
Ulysses Silva de Araújo
Robson de Souza Correia
Danielle Costa de Souza Simas
Maria Cristina Braga Trigueiro

VERSÃO 1. ANO 2023



SUMÁRIO

CARTA DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO	3
A PRODAM	4
DECLARAÇÕES ESTRATÉGICAS	5
ORGANOGRAMA	6
O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA PRODAM	7
SETORES FINALÍSTICOS E COMPETÊNCIAS	8
ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA PRODAM:	8
ASSEMBLEIA GERAL	8
ADMINISTRAÇÃO	8
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	9
DIRETORIA EXECUTIVA	9
CONSELHO FISCAL	9
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	10
COMITÊ DE ELEGIBILIDADE	11
UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA	12
AUDITORIA INTERNA – AUDIN	12
INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS – GEINC	12
SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO – SPCIN	13
OUVIDORIA	14
ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 4730/2018	16
I. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM	16
II. TREINAMENTOS	16
III. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS PARA ADAPTAÇÕES NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.	17
IV. REGISTROS CONTÁBEIS.....	17
V. CONTROLES INTERNOS	17
VI. REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAM – RILC	17
VII. INDEPENDÊNCIA, ESTRUTURA E AUTORIDADE DA INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.	18
VIII. CANAIS DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES.	18
IX. MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	19
X. PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES DETECTADAS.....	19
XI. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COM VISTAS AO SEU APERFEIÇOAMENTO NA PREVENÇÃO.	19
XII. DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO E, CONFORME O CASO, SUPERVISÃO DE TERCEIROS, TAIS COMO, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO.	19
XIII. PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO DE FUSÃO E AQUISIÇÕES	20
XIV. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	20
XV. CULTURA DE ÉTICA E DE INTEGRIDADE.	20
CONCLUSÃO	21
REFERÊNCIAS	22



CARTA DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO

Apresentamos a 1º versão do Programa de Integridade da PRODAM, que objetiva apoiar e disseminar a cultura de transparência, governança, confiança e ética na Empresa. Por isso, ratificamos este documento, bem como os procedimentos e normativas a ele inerentes.

O Programa de Integridade está em consonância com a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, também conhecida como “Lei Anticorrupção”, tem, antes de tudo, um caráter educativo, além do disciplinar, e deve ser um documento de consulta constante para o corpo diretivo, gerencial e operacional da PRODAM. É uma ferramenta atrelada à **proteção** de possível exposição na mídia por envolvimento em atos de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes socioambientais, riscos, pois paga-se um alto preço, tanto financeiro quanto à imagem da instituição. **As perdas podem ser irreparáveis, podendo inclusive levar a empresa envolvida à falência.** Sendo assim, adotar ações preventivas, por meio de um Programa de Integridade, é muito importante no mundo corporativo. Além de evitar perdas financeiras, ele **ajuda as instituições a manterem a confiança e a credibilidade dos seus clientes e investidores.**

De maneira geral, o Programa de Integridade protege a reputação da empresa/instituição e também serve para balizar as decisões em situações de conflito de natureza ética, provendo mecanismos de consulta destinados a possibilitar a eliminação de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas e deixando claro quais são as condutas julgadas certas pela instituição.

O Programa de Integridade também norteia os padrões de conduta profissional e pessoal a serem seguidos pelos empregados e colaboradores da ProdAm no desempenho de suas funções e nas relações internas e externas de suas atividades, mantendo-se a ética, a honestidade e a boa conduta nos processos.



A PRODAM

A **PRODAM** – Processamento de Dados Amazonas S/A foi criada pela Lei nº 941, de 10 de julho de 1970, tendo iniciado suas operações em setembro de 1972. Atualmente a Empresa encontra-se vinculada, administrativamente, à Secretaria de Administração e Gestão (SEAD), de acordo com a Lei Delegada n. 122 de 15/10/2019.

A PRODAM tem como objetivo a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais.

Ao longo de cinco décadas, a PRODAM consolidou um modelo de gestão eficaz, baseado em pioneirismo, competência, transparência e credibilidade. Para apresentar ano a ano uma melhoria contínua real, a Empresa foi a primeira, na administração pública estadual, a obter a certificação ISO 9001.

A PRODAM é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, sob o controle acionário do Governo do Estado do Amazonas, **não dependente** do Estado, ou seja, uma unidade **não orçamentária**, que se mantém com recursos próprios advindos exclusivamente dos serviços que são prestados aos seus clientes e não recebe quaisquer recursos/aportes diretamente do Governo.



DECLARAÇÕES ESTRATÉGICAS

MISSÃO

“Prover soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação, com excelência e inovação, atendendo ao poder público e à iniciativa privada, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da sociedade.”

VISÃO

“Ser reconhecida como a melhor opção de provedor de serviços digitais para a gestão pública no Estado do Amazonas e ser autossustentável.”

VALORES

Ética

Agir de acordo com os valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente, honesta e justa.

Compromisso com o cliente

Buscar permanentemente a satisfação dos clientes, mantendo, ampliando e inovando sua atuação no setor.

Valorização das pessoas

Incentivar e proporcionar o comprometimento e o crescimento pessoal e profissional dos empregados.

Agilidade com eficiência

Executar atribuições profissionais em suporte no conhecimento, habilidades e atitudes assertivas.

Conformidade

Buscar alinhamento com a legislação vigente, normas internas e boas práticas relacionadas ao negócio; e

Responsabilidade Socioambiental

Agir de forma correta, respeitando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente.



ORGANOGRAMA

Para melhor identificação das áreas que compõem a PRODAM, a “Figura-01” demonstra o Organograma da Empresa:

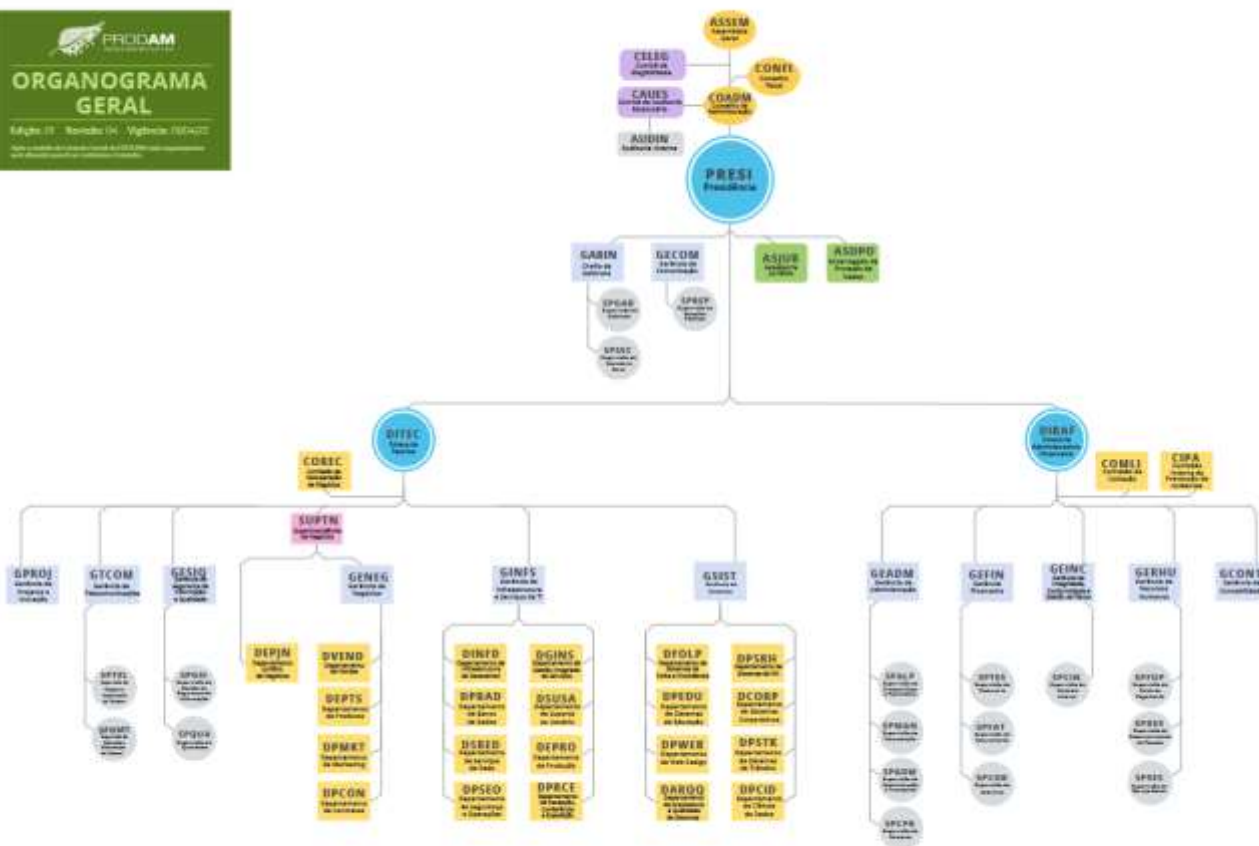


Figura-01 – Organograma geral da PRODAM



O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA PRODAM

A palavra **Integridade**, no dicionário Priberam da Língua Portuguesa, é definida como “*qualidade de íntegro, caráter daquilo a que não falta nenhuma das suas partes, estado de são, de inalterável e, no sentido figurado, como retidão, honradez, pureza*”.

A integridade é uma terceira virtude política, ao lado da justiça e do devido processo legal, a qual se refere ao compromisso de que o governo aja de modo coerente e fundamentado em princípios com todos os seus cidadãos, a fim de estender a cada um os padrões fundamentais de justiça e equidade (DWORKIN, 2007, p. 202).

Para melhor entendimento, ressalta-se que, no setor público ou privado, aqueles que trabalham diretamente ou indiretamente em uma instituição podem enfrentar **dilemas morais** no exercício de suas atribuições. Neste caso a Integridade tem a ver com a conduta daqueles que estão exercendo a função. Ignorar essa questão pode ser uma falta grave, pois é **essencial que o agente público** esteja **balizado** ao lidar com situações duvidosas, pois ele deve decidir sempre visando a alcançar a promoção do bem público e, para isso, deve agir com base ética e moral, sendo de fundamental importância a **publicidade** das ações, processos e procedimentos adequados, e que fundamentam a tomada de sua decisão e conduta.

Assim, podemos afirmar que o **Programa de Integridade da PRODAM** é uma ferramenta para adequação da Empresa a **Lei Estadual (AM) Nº 4.730, de 27/12/2018**, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas. Por ser uma empresa de economia mista, a PRODAM já vem cumprindo diversas exigências que já são requeridas pela **Lei das Estatais, de nº 13.303, aprovada em 30/06/2016**.

Além da adequação à lei, o objetivo deste Programa é dar **publicidade** das ações implementadas pela PRODAM para nortear o comportamento das equipes internas,



analisando os cenários, identificando e avaliando os riscos operacionais e estratégicos e os que atentem contra a integridade da instituição, propondo medidas de melhorias dos processos e sistemas internos, de modo a fortalecer os valores institucionais, que nos guiam as ações. Constituiu-se, pois, o Programa de Integridade da PRODAM num instrumento fundamental de ética, evidenciando a expectativa do comportamento organizacional.

A implementação e eficácia deste Programa depende fundamentalmente do apoio ativo da alta administração e da liderança, em todos os níveis de ações concretas e sistemáticas realizadas pelos empregados e demais colaboradores que trabalham na PRODAM.

SETORES FINALÍSTICOS E COMPETÊNCIAS

A estrutura organizacional da PRODAM, baseada na Lei das Estatais nº 13.303/2016, traz os seguintes setores estratégicos, de modo a trabalhar a integridade da instituição, riscos, controle interno, combate e prevenção à corrupção, transparência e participação social, podendo esta estrutura ser encontrada no Estatuto Social de PRODAM:

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA PRODAM:

Assembleia Geral

A Assembleia Geral, regida pelas disposições previstas na Lei nº 6.404, de 1976, e pelo Estatuto Social, é o órgão de deliberação superior, com poderes plenos para decidir sobre todos os negócios relativos à finalidade da Empresa.

Administração

A PRODAM é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, de livre nomeação e exoneração, com atribuições previstas no Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para a Diretoria Executiva serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser



atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III, os quais estão descritos no Art. 19 do Estatuto Social da PRODAM.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da PRODAM é o órgão de deliberação colegiada, responsável pela orientação geral dos negócios da Empresa, constituído como órgão de Administração Superior, composto por 7 (sete) membros, sendo o ingresso destes homologado pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, excetuando-se os impedidos por lei.

O presidente do Conselho de Administração e seu substituto nos casos de ausência e impedimento temporário serão eleitos pelos seus pares, dentre os indicados pelo acionista majoritário.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é composta por um diretor-presidente, um diretor administrativo-financeiro e um diretor técnico.

O prazo de mandato do diretor-presidente e dos demais diretores será unificado, com duração não superior de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

As competências de cada membro da Diretoria Executiva estão dispostas na Seção II do Estatuto Social da PRODAM.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil-financeira e patrimonial da Empresa, encarregado de promover a salvaguarda de seus bens, de verificar a exatidão e regularidade das contas e a adequada execução do seu orçamento.



O Conselho Fiscal será permanente e constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função, e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Comitê de Auditoria Estatutário

O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes.

Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências:

1. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
2. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da PRODAM;
3. supervisionar as atividades desenvolvidas na área de controle e auditoria interna e na área de elaboração das demonstrações financeiras;
4. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela PRODAM;
5. avaliar e monitorar exposições de risco da PRODAM, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a. remuneração da Administração;
 - b. utilização de ativos;
 - c. gastos incorridos.
6. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de controle e auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
7. avaliar o cumprimento, pela administração da PRODAM, das recomendações feitas pelo auditor independente e ou pelo controle interno;



8. recomendar à Diretoria Executiva correções ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
9. comunicar ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da PRODAM ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;
10. monitorar a implementação das medidas determinadas pelos órgãos de controle;
11. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

Comitê de Elegibilidade

O Comitê de Elegibilidade será constituído pelos titulares das áreas de Gestão de Pessoas, Controladoria, Infraestrutura de TIC, Assessoria Jurídica, e pelo representante dos empregados da Empresa, observado o disposto no art. 156, da Lei no 6.404, 15 de dezembro de 1976, sem remuneração adicional.

Compete ao Comitê de Elegibilidade:

1. verificar a conformidade do processo de indicação dos administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas indicações; e
2. verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais.



UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

Auditoria Interna – AUDIN

A Auditoria Interna, vinculada diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, compete:

1. executar atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Empresa;
2. propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
3. verificar o cumprimento e a implementação, pela Empresa, das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral do Estado - CGE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Conselho Fiscal;
4. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e
5. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos – GEINC

A área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos, vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pela Diretoria Administrativo-financeira, compete:

1. propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a PRODAM, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
2. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;



3. comunicar à Diretoria Executiva, aos conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Empresa;
4. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
5. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Empresa sobre o tema;
6. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Empresa;
7. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
8. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
9. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
10. disseminar a importância da conformidade e do gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da PRODAM nestes aspectos; e
11. outras atividades correlatas definidas pelo diretor administrativo-financeiro.

Para dar cumprimento aos trabalhos que lhe são afetos, a Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos conta com a seguinte estrutura:

Supervisão de Controle Interno – SPCIN

A Supervisão de Controle Interno – SPCIN tem como atribuições:

1. auxiliar a Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos nas atividades de proposição de políticas de integridade, política de gestão de riscos e conformidade;
2. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Empresa às leis, normas, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;



3. apurar os fatos inquinados de ilegais ou irregulares;
4. fiscalizar e analisar a legitimidade das despesas;
5. verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios;
6. representar no TCE – Tribunal de Contas do Estado as eventuais ilegalidades ou irregularidades apuradas;
7. zelar por toda a documentação utilizada em apurações, auditorias internas e levantamentos;
8. acompanhar e fiscalizar os contratos firmados e advindos da área; e
9. exercer outras atribuições que, no campo de sua especialidade, lhe sejam incumbidas.

Ouvidoria

As atividades de Ouvidoria são distribuídas entre a GEINC (Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos) e o CAUES (Comitê de Auditoria Estatutário), possuindo os seguintes canais de denúncia, com os respectivos setores de atuação, demonstrados na “**Tabela-01**”. O Ouvidor da PRODAM será definido em portaria, de preferência o Gerente da GEINC, e informado aos órgãos externos competentes (TCE – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e CGE – Corregedoria Geral do Estado do Amazonas).

ORIGEM	RECEPÇÃO E INVESTIGAÇÃO
Fale Conosco /Canais de Denúncias	SAC-P e GEINC – Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos
Denúncia contra a Diretoria	CAUES – Comitê de Auditoria Estatutário, com o apoio da AUDIN – Auditoria Interna.
Denúncia contra o colaborador	GEINC – Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos
Fala.BR	GEINC – Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos e/ou CAUES.

Tabela 01 – Canais de denúncia e setores envolvidos.



O canal “Fale conosco” pode ser acessado em www.prodam.am.gov.br nos banners da lateral direita do site, conforme demonstrado na “Figura-02”, onde será aberto um formulário e a denúncia, sugestão ou reclamação pode ser registrada de forma identificada ou anônima.

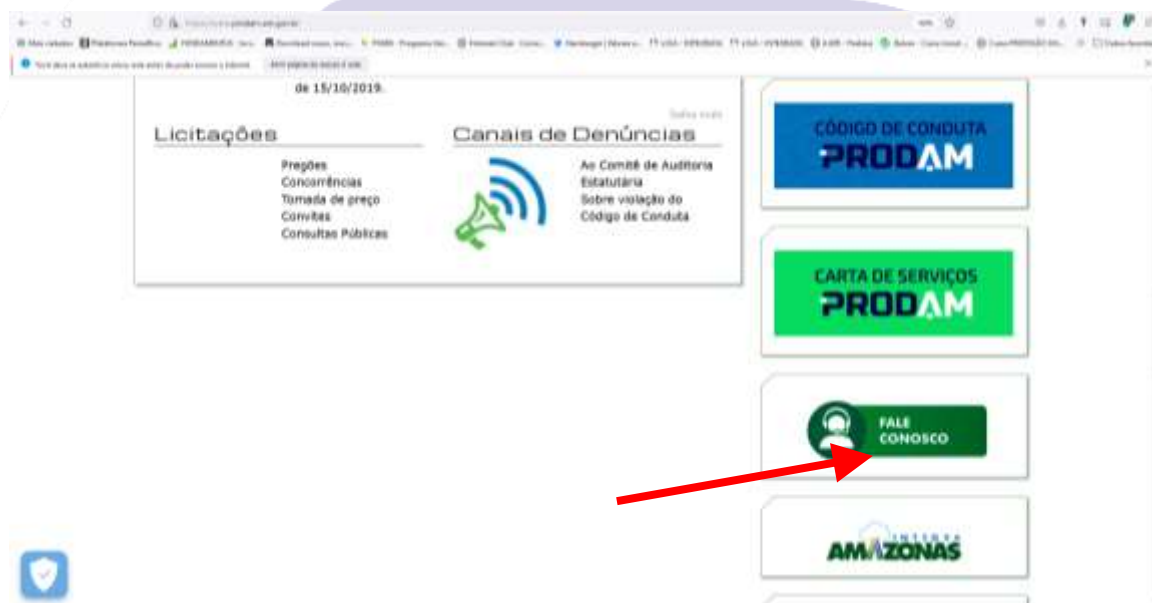


Figura-02 Canal Fale conosco



ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 4730/2018

O Compromisso com as leis e regulamentos internos é condição indispensável a uma melhor prestação de serviços aos clientes. O programa de Integridade da PRODAM traz um elenco de normativas com o intuito de alinhar a melhor utilização de recursos, além de combater fraudes, irregularidades, dispêndios desnecessários e atos ilícitos:

I. Código de Conduta e Integridade da PRODAM

Implantado em 2018, o **Código de Conduta e Integridade da PRODAM** norteia os padrões de conduta profissional e pessoal a serem seguidos pelos colaboradores, tanto do corpo diretivo, gerencial ou operacional, no desempenho de suas funções e nas relações internas e externas de suas atividades, com a finalidade de construir um ambiente de trabalho saudável, produtivo e participativo. Ele complementa os contratos de trabalho e demais normas internas estabelecidas pela Empresa, aplicando-se ainda subsidiariamente à legislação trabalhista pertinente e demais legislações complementares.

O Código de Conduta e Integridade da PRODAM – CCI pode ser acessado no link:

<<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Livreto-Codigo-de-Conduta-final-digital-2.pdf>>

II. Treinamentos

A PRODAM possui um plano de treinamento, atualizado anualmente, elaborado com base em solicitações de colaboradores, de acordo com as suas áreas e necessidades de capacitação ou atualizações. Esses treinamentos, internos ou externos, são geridos por setor específico vinculado a Gerência de Recursos Humanos.



III. Análise periódica de riscos para adaptações no Programa de Integridade.

A PRODAM realiza periodicamente, auditorias internas executadas pela Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos, com o apoio da Supervisão de Controle Interno, tendo como foco a conformidade com as leis, procedimentos internos, riscos e recomendações de órgãos externos. (Este instrumento encontra-se disponível na rede Intranet da PRODAM).

IV. Registros contábeis

Os registros contábeis da PRODAM são auditados anualmente por auditoria externa independente, contratada por meio de licitação e acompanhada pela GEINC/SPCIN. Este instrumento encontra-se disponível no Portal de Transparência da PRODAM, acompanhado da publicação do Balanço Patrimonial da PRODAM.

Os relatórios de auditoria e balanços patrimoniais podem ser acessados pelo link [<https://www.prodam.am.gov.br/transparencia/financeiro/>](https://www.prodam.am.gov.br/transparencia/financeiro/)

V. Controles Internos

A PRODAM é gerida por uma ampla gama de processos gerenciais, instruções de trabalho, portarias internas e outras normativas, que delineiam os procedimentos adotados de acordo com a Legislação e as metas estratégicas. Para auxiliar no cumprimento destes controles, a Empresa tem em sua estrutura as unidades internas de governança, GEINC – Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos, e a de Auditoria Interna – AUDIN. Além disso, há 22 anos a PRODAM é uma certificada do Sistema de Gestão da organização **NBR ISO 9001:2015**, tendo sido primeira Empresa Estadual de Informática do País a obter a certificação ISO 9001 no ano de 2000.

VI. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM – RILC

Para atender aos comandos previstos nas Leis N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e ainda aos princípios de direitos público e



privado, a PRODAM tem, entre seus processos, o seu **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM – RILC**, que regulamenta os padrões e regras para licitações, contratos, cadastro de fornecedores e fiscalizações das execuções dos contratos, procurando conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa e Julgamento Objetivo**. Este documento pode ser acessado em:

< <https://www.prodam.am.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>>

VII. Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pelo Programa de Integridade.

A independência da instância responsável pelo Programa de Integridade da PRODAM encontra-se definida no Organograma e no Estatuto Social, que podem ser acessados em: < <https://www.prodam.am.gov.br/institucional/organograma/>>

E em: <<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/NOVO-ESTATUTO-SOCIAL-19.01.2023.pdf>>

VIII. Canais de denúncia de irregularidades.

A PRODAM possui canais de denúncias, em seu Website Oficial, sendo também divulgados internamente por meio do Código de Conduta e Integridade e anúncios em murais de avisos.

Os canais de denúncia estão disponíveis no Portal de Transparência da PRODAM, podendo ser acessados no site www.prodam.am.gov.br em sua área principal:

- Canais de Denúncia:
 - a. Em relação à diretoria
 - b. Em relação ao empregado
- Fala.BR – Amazonas (AM)
- Fale Conosco



IX. Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade

A PRODAM, como uma empresa de Sociedade de Economia Mista, tem seus contratos de trabalho regidos pelo Decreto Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943. As suas medidas disciplinares são as previstas no art. 482 e respectivas alíneas da CLT, sendo aplicadas após resultado de sindicância e processo administrativo disciplinar – PAD.

X. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas.

Os resultados de auditoria interna realizada pela GEINC, AUDIN, pelo CAUES, e Órgãos de Controle ou auditorias externas independentes geram ações diversas tomadas pela alta Direção, sempre com apoio do setor jurídico da PRODAM.

XI. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção.

Este monitoramento é acompanhado pelas unidades de governança (**GEINC e AUDIN/CAUES**), nas auditorias internas, e as cobranças das ações para as recomendações feitas são realizadas via protocolo eletrônico.

XII. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço.

Na PRODAM, os procedimentos de contratações, seja direta ou por meio de licitação, credenciamento e cadastro de fornecedores, pré-qualificação e registro de preços, estão previstos no RILC (*Regulamento interno de Licitações e Contratos da PRODAM*). No Portal de Transparência do da Empresa constam links de acesso para o Cadastro de Fornecedores e a divulgação de editais de contratação.

Os contratos de prestação de serviços da PRODAM são geridos e fiscalizados por empregados nomeados em portaria interna. Esses gestores e fiscais contam com o apoio do Controle Interno. O processo de Gestão e fiscalização de contratos é normatizado por meio de portaria interna que disciplina a Gestão e Fiscalização de



Contratos, bem como o Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados e Questionário de Avaliação Fornecedor de Material. Estas diligências, formulário de acompanhamento e pesquisa de satisfação e outras ferramentas, são encontrados em: [<https://www.prodam.am.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>](https://www.prodam.am.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/)

XIII. Processos de verificação de fusão e aquisições

Estão previstas no RILC (*Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM*), além de processos para compras, definidos no SGQ (Sistema de Gestão da Qualidade).

XIV. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção, é realizado pelas unidades de governança (GEINC e AUDIN/CAUES). As auditorias são realizadas periodicamente, ao longo do exercício, e seus resultados são divulgados e avaliados pela AUDIN e Diretoria.

XV. Cultura de ética e de integridade.

A PRODAM realiza periodicamente, através do seu setor de comunicação apresentações, on-line ou presenciais, sobre as normas, os procedimentos internos e código de conduta e integridade, sempre que um novo colaborador ou funcionário é admitido e conforme calendário definido pela sua Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos, podendo ser comprovadas por registros da área de treinamento.



CONCLUSÃO

Por fim, esta é a 1ª Edição do Programa de Integridade da PRODAM, que além de atender os requisitos referentes à Lei Estadual Nº 4.730/2018, encontra consonância com a Lei das Estatais, Lei nº 13.303/2016.

A produção de documentos e os registros para atendimento dos requisitos da norma são elementos fundamentais do Programa de Integridade. Desta forma, pode-se afirmar que, além da certificação ISO 9001:2015, a PRODAM possui um conjunto de processos, procedimentos e instruções de trabalho com orientações de como executar as suas atividades de maneira ética, íntegra e com intuito de prevenir e detectar inconformidades.

A Conformidade é um dos seis valores da PRODAM, o que a faz buscar cumprir a legislação que afeta sua existência, dando-lhe a base para a Integridade.



REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Lei Estadual nº 4.730 27 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do Estado do Amazonas. Disponível em < <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Lei-Estadual-n.-4.730-2018-Programa-de-Integridade.pdf> > Acesso em 10 Jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm > Acesso em 10 Jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6404-15-dezembro-1976-368447-publicacaooriginal-1-pl.html> > Acesso em 10 Jan. 2023.

DWORKIN, Ronald. **O império do Direito**. (Trad. de Jefferson Ruiz Camargo). 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

INTEGRIDADE. *In*. **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa (online)**. Disponível em < <https://dicionario.priberam.org/integridade> > Acesso 25 Nov. 2022